



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmxc@mgconecta.Com.br

**LEI Nº 631**

**De 20 DE JUNHO DE 2003**

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei orçamentária para o Exercício financeiro de 2004 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e Art. 124 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal,
- II - a estrutura e organização dos orçamentos, compreendendo: as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundos Especiais;
- III - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município.
- VI - as disposições gerais.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e Art. 124 da Lei Orgânica Municipal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2004 são especificadas no ANEXO I que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2004, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo

de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br**

um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo Municipal;

II - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo Municipal;

§ 1º - As atividades e os projetos serão desdobrados em títulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos.

§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função, programa e Subprograma e as dotações da despesa as quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, por unidade e Subunidade, observando-se a estrutura organizacional atual.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Executivo, Legislativo, Fundos Especiais e Autarquias.

Art. 6º - O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto do projeto de lei;

II - Quadros orçamentários determinados pela legislação vigente;

III - Anexos do orçamento da Prefeitura, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos necessários ao desenvolvimento da Administração, discriminando a Receita e a Despesa, e;

IV - Anexo do Plano Plurianual.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 7º - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2004 que compreende o orçamento da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e metas estabelecidas nesta lei e no Plano Plurianual, observados as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64 de na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 8º - As receitas abrangerão a Receita Tributária, a Patrimonial, de Serviços, as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, as transferências voluntárias, e as diversas receitas admitidas em leis específicas.

mf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br**

Parágrafo Único - Os valores das parcelas a serem transferidas pelo governo Federal e Estadual, serão aqueles informados pelos órgãos competentes das referidas esferas de governo.

Art. 9º - As despesas serão das receitas previstas e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e suas unidades orçamentárias.

Art. 10 - A lei orçamentária destinará em suas unidades específicas, dotações para:

- I - execução de ações para o setor de saúde;
- II - execução de programas de assistência social;
- III - concessão de subvenções econômicas, sociais e contribuições correntes;
- IV - pagamento de precatórios judiciais;
- V - dotações referentes à contrapartida obrigatória da União e do Estado;
- VI - aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos. 208, 211, 212 e 213 da Constituição Federal, Leis Federais de nº 9.394/96 e 9424/96 com prioridade para o Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- VII - transferências de recursos para o Fundo Municipal de Saúde, objetivando o atendimento da população através do Sistema Único de Saúde;
- VIII - execução de ações objetivando programas de amparo e proteção da criança e do adolescente;
- IX - execução de ações para manutenção e criação de conselhos municipais específicos;
- X - execução das ações administrativas;
- XI - execução de ações visando a implantação e funcionamento do Sistema de Controle Interno nos termos da Legislação vigente;
- XII - execução de ações para desenvolvimento de atividades e projetos nas áreas de: agricultura, habitação e urbanismo, turismo, saneamento, cultura, transporte, meio ambiente; esporte e lazer, infra-estrutura rural e urbana;
- XIII - transferências de recursos para câmara;
- XIV - contratação de advogado para defesa administrativa e contenciosa necessária as atividades do Município;
- XV - manutenção e reforma periódica de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura;
- XVI - alienação de bens móveis, máquinas e equipamentos inscíveis para utilização pela Prefeitura;
- XVII - manutenção de convênios, acordos, ajustes, contratos com as Entidades Públicas e Privadas, Secretarias de Estados, Ministérios, Associações Comunitárias, Sociais, organizações não governamentais(ONG'S), Entidades Multigovernamentais, Empresas Públicas, Prefeituras Municipais, objetivando a realização de ações de interesse público nas áreas de:

a) Saúde;

mf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br**

- b) Educação e Cultura
- c) Assistência Comunitária;
- d) Assistência Social; criar critérios p/ ajuda.
- e) Turismo;
- f) Esporte e Lazer;
- g) Agricultura;
- h) Obras;
- i) Meio Ambiente;
- j) Administrativa;
- k) Eletrificação Rural;
- l) Transporte
- m) Telecomunicações

XVIII - Manutenção de programas de interesse social, objetivando a concessão de:

- a) Exames clínicos;
- b) Exames laboratoriais;
- c) Cesta básica;
- d) Material de construção;
- e) Padrão Cemig;
- f) Auxílio funeral;
- g) Cadeira de Roda;
- h) Óculos, prótese médica – odontológica;
- i) Ajuda de passagens;
- j) Ajuda de medicamentos.

XIX - Manutenção do Programa Internato Rural em Convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais( UFMG, UFSJ, UFJF, UFLA E UFV), através da cobertura de despesas com os estagiários .

XX – Manutenção da prestação de serviço de consultoria e assessoria objetivando a elaboração e execução de programas e projetos de interesse público, junto aos Governos; (Federal e Estadual);

XXI – Manutenção da prestação de serviços de consultoria e assessoria objetivando o aumento da participação do Município no ICMS;

XXII – Manutenção de Programas e Projetos objetivando proporcionar lazer e entreterimento à população, sendo:

- a) Minas ao Luar;
- b) Minas em Serenata;
- c) Rua do lazer;
- d) Carnaval antecipado (discutir na época com o Legislativo Municipal)
- e) Festas Cívicas;
- f) Festas folclóricas
- g) Festas culturais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br**

XXIII - Participação do Município na realização da Exposição Agropecuária e Feira de Artesanato, com recursos próprios e transferências de recursos para a ARCEL( Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves), discutir na época com o Legislativo Municipal.

XXIV - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil, Militar;

XXV - Manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno da Prefeitura, com criação do órgão de Controladoria Geral, com criação de cargos necessários e previsão para alteração na estrutura organizacional do Município;

XXVI - Manutenção do Convênio com o Tribunal Eleitoral Regional, objetivando a cooperação de Município na realização dos trabalhos judiciais, através da Comarca;

XXVII - Manutenção do Convênio com a Secretaria de Estado da Educação dos programas de capacitação de Diretores(PROCAD) e de professores (PROCAP);

XXVIII - Manutenção do programa denominado BPC( Benefício Prestação Continuada)convênio com a Secretaria de Desenvolvimento da Ação e Assistência Social e Esporte - SEDESE

XXIX - Aplicação do percentual mínimo obrigado em ações de Saúde, em cumprimento as normas Constitucionais 029/00 e suas alterações;

XXX - Aplicação das novas Normas estabelecidas pela NOAS/2001, objetivando ampliar as responsabilidades, criar mecanismos e atualização dos critérios do SUS (Sistema Único de Saúde);

XXXI - Utilização de imóveis de propriedade do Município a entidades Privadas, objetivando a desenvolver as ações de interesse público, através de Lei específica

XXXII - Ajuda de alimentação, transporte (passagem ou carro), despesas de hospedagem para todos os Conselheiros Municipais e outras para participarem de eventos, seminários, palestras, encontros, conferências;

XXXIII - Manutenção de despesas com palestras, seminários encontros, feiras, material didático, recursos audiovisuais, conferências, transporte, hospedagem, alimentação, contratação de palestristas nas diversas áreas da Municipalidade;

XXXIV - Manutenção, implantação e funcionamento do programa de Controle ao Tabagismo e outros fatores do câncer, do programa de prevenção de

mf



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmxcx@mgconecta.Com.br

doenças de causas externas, crônico degenerante - DST/AIDS endêmicas e dependentes químicos.

XXXV - Manutenção, aperfeiçoamento do atendimento médico-odontológico, psicológico e de enfermagem para a população;

XXXVI - Manutenção do Termo de Compromisso com recursos para o Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE-

XXXVII - Manutenção de despesa com apropriação, desapropriação e permuta de bens imóveis;

XXXVIII - Aquisição de bens móveis e imóveis para uso da Administração Pública;

XXXIX - Manutenção de despesas com concursos Públicos;

XL - Manutenção de despesas para pesquisas, execução de projetos, ampliação de pontuação da variável do ICMS Cultural, gestão e acompanhamento de atividades culturais e atividades afins do Conselho de Cultura;

XLI - Apoio através de contribuições correntes para ajuda na implantação da Rádio Comunitária no Município, através de convênio;

XLII - Manutenção de convênios para estagiários nas diversas áreas da Administração; e com o Centro de Integração Empresa - Escola para estagiários;

XLIII - Manutenção de despesas para implantação e manutenção da Agenda 21 Municipal;

XLIV - Todas as despesas com homenagens e festividades serão empenhadas na Unidade Gabinete do Prefeito.

XLV - Manutenção e execução de ações do conselho Tutelar;

XLVI - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS);

XLVII - Bolsa alimentação;

XLVIII - Cadastro Único da Caixa;

XLIX - Apoio Programa Fome Zero com contra partida;

L - Convênio com a Escola Estadual Coronel Xavier Chaves para formação de guias turísticos;

mf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br**

LI - Aquisição de matriz (cabra) para programa de alimentação com leite de cabra com programa da Universidade de São João Del Rei;

LII - Incentivo ao programa agricultura familiar e ao calendário agrícola;

LIII - Apoio à implantação do PRONAF -Infra – estrutura

LIV - Programa PRODESA com convênio

LV - Apoio com o CMDRS em suas ações inerentes ao setor de:

- a) Análise de solo;
- b) Calcário;
- c) Oficina de artesanato;
- d) Ração;
- e) Mudas;
- f) Manutenção de estradas
- g) Ajuda no transporte;

LVI - Construção velório Municipal.

Art. 11 - Na programação de investimentos em obras a Administração Pública Municipal, considerando os recursos disponíveis, observará o seguinte:

I - os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;

II - os novos projetos serão programados, se:

a) For comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) Não implicarem circulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;

Art. 12 - A Lei Orçamentária poderá conter, além da previsão da receita e da despesa a da autorização contida no art. 31 e o seguinte:

Autorização para contratação de operações de crédito nos termos do art. 167 Inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

*mf*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br**

Art. 13 - A Lei Orçamentária garantirá recursos destinados ao pagamento de serviços da dívida, evitando-se as sanções previstas nos art. 35, Inciso I e 60, parágrafo único da Constituição Federal, compreendendo:

- a) parcelamento do INSS
- b) parcelamento do FGTS
- c) Parcelamento do PASEP

Parágrafo Único - Os parcelamentos mencionados neste artigo, obedecerão rigorosamente às normas estabelecidas em seus contratos específicos.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 14 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respeitarão as disposições do Art. 169 da Constituição Federal combinado como art. 21, I da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e garantirá recursos para execução de programas de capacitação, valorização, reciclagem e profissionalização do servidor municipal.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo Municipal poderá dar:

I - Concessão de aumento, reajuste da remuneração dos servidores municipais, ativos e inativos;

II - Concessão de adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos e no Estatuto do Magistério;

III - Aplicação de normas do Plano de Cargo e Salário Vigente

IV - Concessão de abono para os profissionais do magistério com recursos do FUNDEF;

V - Concessão de abono, ajuda de custos, gratificação de função, gratificação natalina, progressões, adicionais, quinquênios e abono família para os servidores públicos.

*mf*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmxcx@mgconecta.Com.br

VI - Contratação de pessoal temporário por excepcional interesse público para suprir necessidade do Município;

VII - Instituição e manutenção de diária de viagem para cobertura de despesas de servidores a serviço da Municipalidade e também do Executivo;

VIII - Concessão de adicional de remuneração para os servidores que exercem atividades penosas, insalubres ou perigosas;

IX - Criação, alteração, extinção dos cargos e empregos ou função pública;

X - Alteração na estrutura organizacional com criação e extinção de órgãos, bem como, criação e extinção de cargos, funções de confiança, Chefia e assessoramento;

XI - pagamentos de horas extras para os servidores municipais quando no exercício de serviço extraordinário;

XII - Despesas obrigatória com pessoal de caráter continuado;

XIII - Despesas com Formação Continuada de Professores, através de Convênios com outros Municípios;

XIV - Manutenção de despesas com contratação específica de uma nutricionista, para cumprir a Medida Provisória nº 2178-36 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

XV - Manutenção de despesa para programa de Inspeção e Vigilância Sanitária.

Art. 16 - A Lei orçamentária garantirá recursos para alteração e reformulação do plano de carreira do Servidor Municipal, de acordo com a legislação vigente e reestruturação de carreiras;

Art. 17 - A Lei orçamentária garantirá recursos para cobertura das despesas com terceirização de mão de obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos, contabilizando-os como "OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL", observando o disposto no art. 72 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - As despesas com subsídio dos agentes políticos serão fixadas de acordo com as emendas constitucionais de nº 19/98 e 25/00 e novas alterações que surgir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03  
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.Com.br

Art.19 – Criação de cargo de especialista de meio ambiente, conforme Lei Federal nº 10.410 de 11/01/2002 e art. 4º, II “c” da Lei Federal nº 10.257 e artigos 11 e 14 da Lei Federal nº 7.802 de 11/07/89; estabelecendo instrumentos da política urbana para os municípios, dentre eles: o plano diretor; disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo; zoneamento ambiental; planos, programas e projetos setoriais e planos de desenvolvimento econômico e social;

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E ALTERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 20 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente com vista ao seu aperfeiçoamento e aumento da arrecadação municipal.

Art. 21 - Para atendimento ao previsto no artigo anterior serão implementadas as seguintes ações:

- I - atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- II - reformulação do Código Tributário do Município;

III - atualização, fiscalização e controle dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - atualização da tabela do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" ITBI;

V - Implementação do Código de Vigilância Sanitária;

VI - Atualização plenamente da planta de valores;

VII - Código de Postura;

VIII - Plano Diretor;

IX - Implementação de normas estabelecidas no Estatuto da Cidade.

Art. 22 - Administração Municipal executará as ações necessárias objetivando a cobrança da Dívida Ativa Tributária através de cobrança administrativa judicial.

Art. 23 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual resulte em renúncia de receitas, só poderá ser efetivada nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VIII**

uf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03  
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24 - A proposta orçamentária do Município de Coronel Xavier Chaves, para o exercício de 2004, deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal, até 3(três) meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2003 e sua devolução para sanção até o término da Sessão Legislativa.

Art. 25 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2003, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - tarifas de serviços públicos;
- IV - precatórios judiciais;
- V - medicamentos, materiais e serviços de apoio para a área de saúde;
- VI - material didático e outros materiais e serviços de apoio para a área

de educação.

Art. 26 - A Lei Orçamentária destinará recursos de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins

lucrativos, de atividades de natureza continuada, observando-se as normas contidas nos artigos de nº 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, e também, o disposto no art. 26 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, desde que as entidades preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II - seja considerada entidade de utilidade pública em qualquer esfera do governo;
- III - apresentem declaração de funcionamento regular;

Art. 27 - A Lei Orçamentária destinará recursos de dotações para manutenção das contribuições correntes, auxílios e transferência para as Entidades Privadas, Associações em geral e demais Instituições sem fins lucrativos e para pessoas físicas carentes em:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público, e voltado para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas;
- II - voltadas para as ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas entidades afins;
- III - Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- IV - Entidades Multigovernamentais;
- V - Entidades para fins culturais, esporte e lazer, desenvolvimento social e humano e atividades rurais;
- VI - Entidades e Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

*mf*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br

VII – Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes;

Art. 28 - As subvenções e os auxílios mencionados nos artigos nº 25 e 26, serão concedidas mediante leis específicas

Art. 29 - Os programas orçamentários pertinentes a transferências de recursos e concessão de benefícios a pessoas, só serão efetuados através de leis específicas e deverá ser observado o seguinte:

- I - identificação dos beneficiados;
- II - comprovação dos recebimentos;
- III - critério para concessão dos benefícios;
- IV - cadastro de controle dos beneficiados.

Parágrafo Único - Os programas mencionados neste artigo serão de responsabilidade do Serviço de Assistência Social do Município e obedecerá todo o mecanismo necessário para instituição de programas assistenciais, bem como a execução de planos e programas estabelecidos pelos Governos Federal e Estadual;

Art. 30 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para a concessão de bolsas de estudo e auxílio financeiro a estudantes e professores, através de leis específicas.

Art. 31 - As dotações referentes a despesas com publicidade de fatos e atos administrativos, serão consignadas na Unidade Orçamentária - Gabinete do Prefeito, observando-se o disposto no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 32 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para o Executivo Municipal através de decreto proceder à abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Servirão de recursos para cobertura dos créditos adicionais mencionados neste artigo a anulação parcial ou total dos saldos orçamentários disponíveis.

Art. 33- As metas para utilização da patrulha mecanizada da AMVER, são estabelecidas através de processos de inexigibilidade, convênios e aditamentos regulamentando as normas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmxc@mgconecta.Com.br

Art. 34 – As metas estabelecidas para manutenção de programas em parceria com a EMATER, são estabelecidas através de Convênios;

Art. 35 - Implantação do diagnóstico Turístico de Coronel Xavier Chaves;

Art. 36 - Apoio ao Projeto da Trilha dos Inconfidentes;

Art. 37 - Parceria ao mega Projeto Turístico Estrada Real

Art.38 – Em conformidade com o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo Municipal, estabelecerá e assegurará a participação popular durante o processo de elaboração da LDO, através de Audiências Públicas.

Art. 39 - O Executivo Municipal utilizará recursos para contrapartida na execução de convênios diversos.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 11 de abril de 2003.

Hélder Sávio Silva  
Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

#### **DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2.004.**

##### **PRIORIDADE 01 - LEGISLATIVO**

O subsídio dos vereadores seguem as normas de reajustes nos termos das Emendas Constitucionais n.º 19 de 04 de junho de 1998 e n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 101/00 e novas legislações;

Investimentos necessários ao Legislativo (aquisição de mesa, cadeira, computador e seus periféricos, calculadora, arquivos, estantes, armários, fichários, telefones);

Participação de vereadores em Congressos, Cursos e Seminários, palestras, encontros, festividades cívicas;

Manutenção de despesas com subsídios, obrigações patronais, material de limpeza, material de escritório, despesas com viagens;

Manutenção de despesa para contrato de assessoria contábil e jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br

Manutenção de recursos para cursos de aperfeiçoamento e reciclagem de funcionários e vereadores;  
Manutenção de despesas de exercícios anteriores  
Manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal.  
Manutenção de despesas com recepções, homenagens a autoridades, reuniões solenes e condecorações.  
Revisão na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal;  
Manutenção de despesas com confecção de uma galeria de retratos do legislativo municipal durante o período de 1997 até os dias atuais.  
Execução de obras para adaptação da Sede do legislativo para implantação da Secretaria e Arquivo da Câmara Municipal

### **PRIORIDADE 02 - EDUCAÇÃO**

#### ENSINO FUNDAMENTAL

Aquisição de computadores e seus equipamentos para o setor de Ensino Fundamental;  
Transferências de recursos a entidades do Ensino Fundamental;  
Recursos destinados para contrapartida da Prefeitura Municipal em convênios e repasses;

Obras de construção, ampliação, reforma e manutenção de próprios para o Ensino Fundamental.  
Construção de um auditório e uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto para atender aos alunos da rede municipal;  
Construção de uma Biblioteca Pública Municipal no Bairro Nossa Senhora da Conceição, para atender a população;  
Implantação de uma sala de informática para os alunos do ensino fundamental na Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, no Bairro Nossa Senhora da Conceição;  
Apoio financeiro a estudantes carentes do Ensino Fundamental (passes e ajuda de passagens).  
Construção, manutenção de redes de água e esgoto nas escolas de Ensino Fundamental;  
Manutenção dos programas com o FNDE em:  
    Dinheiro Direito na Escola -PDDE  
Merenda Escolar -PNAE,-  
    Programa Nacional de Transporte Escolar - PNTE;  
    Bolsa Escola(antigo Programa de Garantia de Renda Mínima); *Bolsa Família*  
    Programa Nacional de Livro Didático- PNLD-;  
Pintura na Escola Municipal "Sebastião Patrício Pinto".  
Treinamento de recursos humano visando o aperfeiçoamento na área do Ensino Fundamental.  
Transferências de recursos a entidades que visem o acesso gratuito do Ensino Fundamental.  
Transporte para os alunos Ensino Fundamental;  
Manutenção e aquisição de material escolar básico para os alunos do ensino fundamental;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmxcx@mgconecta.Com.br

Aquisição de fogão industrial, panelas, talheres, pratos, copos, um armário para cozinha, para uso na cantina da Escola Municipal Sebastião Patricio Pinto;

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as escolas de ensino fundamental.

Aquisição de jogos didático-pedagógico para os alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Sebastião Patricio Pinto.

Aquisição de livros de literatura infantil para o ensino fundamental;

Aquisição de livros pedagógicos para os professores do ensino fundamental ;

Assinatura de revistas pedagógicas;

Aquisição de: microônibus, ônibus, kombi para transportar os alunos

Convênios com os Ministérios, Secretarias, Autarquias, Entidades e ONG'S e contrapartida.

Construção de uma biblioteca anexa á Escola Municipal "Sebastião Patricio Pinto". X

Repasso da merenda escolar aos alunos do ensino fundamental

Abertura de Concurso para professores do Ensino Fundamental;

Aquisição de máquinas de calcular com 12 dígitos para a Escola Municipal Sebastião Patricio Pinto;

Manutenção de despesas com profissionais e palestristas para aperfeiçoamento de professores;

Manutenção do Repasse do QESE para incentivo do Ensino fundamental;

Aquisição de arquivos, estantes para a Escola Municipal Sebastião Patricio Pinto;

Aquisição de caixas d'água para a Escola Municipal Sebastião Patricio Pinto;

Aquisição de cortinas para as salas de aula da Escola Municipal Sebastião Patricio Pinto

Aquisição de imóvel para uso escolar,

Aquisição de arquivo de aço, mesas de computadores, armários de aço, quadros brancos, quadros verdes, cadeiras giratórias, cadeiras para biblioteca, bancos estofados com encosto, aparelho de som, microfone, vídeo, tela de proteção, batadeira industrial, liquidificador

industrial, armários prateleira, bebedouros, ventiladores, freezer, televisão, vídeos, suporte de televisão para a Escola municipal Sebastião Patricio Pinto.

### ENSINO MÉDIO

Aquisição de equipamentos e móveis necessários para o ensino médio.

Apoio financeiro a estudantes do Município (passes ou ajuda de passagem).

Transporte de alunos do ensino médio.

Aquisição e manutenção de material escolar básico para alunos de ensino médio.

### ENSINO SUPERIOR

Apoio financeiro a estudantes do município do ensino superior (passes ou ajuda de passagens.).

### EDUCAÇÃO INFANTIL

mf



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br

Aquisição de material, equipamentos, móveis e utensílios para o setor infantil.  
Obras de construção, ampliação, reforma para atendimento ao pré-escolar.  
Construção de creches para educação infantil.  
Apoio financeiro a estudantes carentes da educação infantil.  
Repasso da merenda escolar para os alunos;  
Aquisição de um parquinho completo para o pré-escolar da Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto;  
Aquisição de jogos ditático-pedagógico para os alunos do pré-escolar da Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto.  
Aquisição de livros de literatura infantil para o ensino pré-escolar;  
Aquisição de livros pedagógicos para os professores do pré-escola  
Treinamento de recursos humanos visando o aperfeiçoamento na área da educação infantil.  
Transporte de alunos do pré-escolar.  
Aquisição de imóveis necessários para construção de próprios escolares, permuta ou desapropriação do ensino infantil.  
Aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal infantil.  
Abertura de Concurso para professores do Ensino Pré Escolar  
Aquisição de imóvel para uso no Pré Escolar  
Aquisição de um parquinho infantil para as crianças.  
Aquisição de uma brinquedoteca;

### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Transporte de alunos da área.  
Aquisição de equipamentos e móveis para o setor.  
Investimento e manutenção visando apoio à erradicação do analfabetismo, conforme art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.  
Implantação do programa agente jovens

### ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO.

Treinamento de recursos humanos visando o aperfeiçoamento da área administrativa educacional.  
Convênios realizados com as Secretarias, Ministérios, Fundações, Universidades, Autarquias e outras Entidades sem fins lucrativos, ONG'S e contrapartida da Prefeitura.  
Aquisição de equipamentos para o setor administrativo.  
Aquisição de um veículo para uso da Secretaria de Educação;  
Aquisição de uma mesa para o computador, uma mesa para impressora e uma para colocar a scanner,  
Aquisição de uma máquina de calcular com 12 dígitos para o Órgão Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgeonecta.Com.br**

Aquisição de arquivo de aço, mesa de escritório com gavetas.

**PRIORIDADE 03 - AGRICULTURA E PECUÁRIA**

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Investimentos e manutenção relacionados à introdução e doação de sementes, mudas, processo mecânico, máquinas, visando a elevação dos índices de produção agrícola.

PROMOÇÃO PRODUÇÃO ANIMAL

Incentivar o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro através de inseminação artificial, sêmen, bujões, etc.

Implantação de projeto Hungria de inseminação,

Implantação de projeto de implante de embrião.

EXTENSÃO RURAL

Ajuda financeira a Exposição Agropecuária, festa do Peão de Boiadeiro e outras ligadas à agricultura e pecuárias.

Materiais, produtos que ofereçam adequadas condições à agricultura e pecuária.

Convênios com Secretarias, Ministérios, Autarquias, - Entidades, ONG'S, Fundações e contrapartida da Prefeitura.

Encascalhamento, aberturas, alargamento nas estradas que dão acesso às áreas de agricultura e pecuária.

Programa de desenvolvimento e incentivo à produção agrícola.

Funcionamento e manutenção do SIAT no município.

Aquisição de equipamentos, móveis para o setor.

Subvenções a entidades.

Transferências de recursos para a EMATER.

Programa de cooperativismo nas entidades com os produtores.

Aquisição de veículos para o setor.

Eletrificação rural através de convênio com órgãos governamentais e entidades particulares.

Construção de mata burra, pontes nas áreas produtivas do município.

Assistência técnica aos produtores rurais.

Programa de manutenção e apoio ao produtor rural

Aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios para extensão rural;

Aquisição de matéria prima para fabricação de rações para agropecuária;

Atender as prioridades básicas do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável - PMDRS

*mf*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmxc@mgconecta.Com.br

Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável  
Incentivo ao programa da agricultura familiar;  
Apoio à Implantação do PRONAF - infra-estrutura;  
Manutenção e apoio ao calendário agrícola em ajuda aos produtores rurais do Município.

### **PRIORIDADE 04 - SAÚDE**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### ADMINISTRAÇÃO GERAL

Abertura de Concurso na área da Saúde.  
Manutenção da área administrativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Conselhos.  
Aquisição de equipamentos, móveis e acessórios ao setor administrativo.  
Manutenção de contratos temporários  
Capacitação de pessoal.  
Realização de Convênios com Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Universidades, ONG'S e contrapartida da Prefeitura.  
Obras de ampliação, reforma, conservação, manutenção dos Postos de Saúde.  
Prestação de serviços por profissionais especializados na área.  
Transferências de recursos a entidades que visem o apoio e melhoria do nível da saúde.  
Aquisição de veículos.  
Manutenção do convênio com o CISVER.

Aquisição de imóveis para construção, ampliação do Posto de Saúde.  
Contratos de prestação de serviços com laboratórios.  
Execução de programa de saúde.  
Convênio com o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.  
Abertura de Concurso para área da Saúde.  
Criação e implantação dos serviços de controle/avaliação e auditorias no Município para racionalização de recursos.

##### ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção e funcionamento do Programa de Saúde da Família - P.S.F.  
Aperfeiçoamento, manutenção no atendimento médico, odontológico, psicológico e de enfermagem, assistência social para a população.  
Implantação e funcionamento do PACS na área de saúde.  
Aquisição de medicamentos para atender a população.  
Transporte de pessoas doentes.  
Aquisição de uniforme e equipamentos de proteção coletivo e individual.  
Continuação do PAB  
Implantação do PAB ampliado, baseado na NOAS.  
Aquisição de uma Kombi para o PSF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br**

**SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL.**

Implantação de oficinas terapêuticas para serviços de oficinas de horticultura, jardinagem, pintura, cartonagens, jornal, papel reciclado, oficina de cerâmica, bordados, culinárias, sucata, costura, vídeo para salas de oficinas e materiais para os trabalhos em prol do desenvolvimento mental.

**SERVIÇO DE MAMOGRAFIA**

Estruturação dos serviços de mamografia para atender aos pacientes pertencentes ao CISVER (móveis para a sala, mesa, cadeira, armário, arquivo e material de consumo para o serviço com filmes.

**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.**

Implantação, manutenção e funcionamento de sistemas preventivos, radiografias, mamografias, ultra-sonografias e outros.

Adequação das novas normas da NOB (Norma Operacional Básica).

Atendimento ambulatorial e hospitalar para toda população.

Aquisição de equipamentos e móveis necessários à assistência hospitalar e ambulatorial.

Aquisição de ambulância para o setor de saúde.

Manter o trabalho preventivo junto às escolas

Persianas para as janelas dos consultórios odontológicos, bebedouro, autoclave.

Estruturar os dois consultórios médicos existentes (compra de móveis para melhorar o atendimento ao paciente)

Aquisição de equipamentos e material para sala de vacina

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Incentivar a vigilância sanitária para evitar doenças epidemiológicas.

Adequar o Sistema de Administração através do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutrição), hoje Programa Bolsa Alimentação.

Implantação da Vigilância Sanitária de nível municipal.

Aquisição de veículos para PPI\_FCIS,

Construção de rede de esgoto sanitário e estação de tratamento de esgoto e capacitação de águas pluviais.

Execução de obras para atender a demanda da coleta e varrição de lixo.

Convênios com o Fundo Nacional de Saúde para solucionar o problema da Dengue.

Programa especial que desenvolvam a vigilância sanitária.

Aquisição de equipamentos, móveis necessários ao setor.

*mf*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03  
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br

Implantação de serviços de água e esgoto na Zona Rural e Urbana  
Execução do programa de Melhorias Habitacionais para Controle de doença de Chagas.  
Criação e implantação de uma equipe de vigilância sanitária para desenvolver ações de vigilância através do código sanitário.

## Vigilância epidemiológica

Organização dos serviços de informação em Saúde;

Um funcionário para trabalhar com todos os sistemas de informações para que seja possível estar com todos os programas exigidos pelo Ministério - SIAB/SAI/VERSA/BPAFAE/PAB/BDNACIONAL/SISPRA/SISFAR/SIM/SINASC/SINAN/EQUIPIPN/PPI/SISPRENATAL/FCES/BOLSAALIMENTAÇÃO/SIPERDIA/SALA DE SITUAÇÃO/CADSUS.

### SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO.

Convênio com prestadores de serviços para exames complementares que não são oferecidos pelo SUS e nem pelo CISVER.

Convênio com Hospital de Resende Costa, São João Del Rei, Prados.

### **PRIORIDADE 05 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do pagamento dos servidores da assistência social

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e seus Conselhos

Transferências de recursos a entidades assistências.

Auxílio financeiro a carentes.

Auxílio funeral a pessoas carentes do Município

Ajuda financeira para pessoas carentes do Município em: transporte, medicamentos, passagens, alimentação, óculos, próteses médica - odontológica, cadeira de roda, materiais e utensílios,

Doações de padrões de CEMIG e cavaletes da COPASA.

Doação de material para construção, reforma e ampliação da casa própria para pessoas carentes.

Convênios com Secretarias, Autarquias, Ministérios, Entidades Filantrópicas, ONG'S e contrapartida da Prefeitura.

Doações de cestas básicas a pessoas carentes do Município.

Carretos para pessoas de baixa renda.

Auxílios a indigentes.

Assistência jurídica a pessoas carentes.

Atendimento alimentar a pessoas carentes através de programas especiais.

*mf*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.Com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.Com.br)

Execução de programas especiais.

Programa Fome Zero que tem como objetivo a locação de recursos governamentais.

Concessão de contribuições correntes.

Manutenção de atividades que desenvolvam o programa de assistência social no Município;

Construção e reforma de banheiros sanitários para pessoas carentes do Município;

Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

Construção da sala da sede do Conselho tutelar

### ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos municipais e Conselho tutelar.

Auxílio criança e ao adolescente.

Transferências de recursos a entidades de assistência da criança e do adolescente.

Aquisição de equipamentos para o setor.

Transporte da criança e do adolescente.

Atendimento alimentar da criança e do adolescente.

Ajuda alimentar a crianças carentes

Implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Implantação do programa Agente jovem

Implantação do programa proposto pelas SERVAS;

Implantação de programas com Recursos do FIA

### ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Desenvolvimento de programas e projetos comunitários, objetivando ações de cooperação mútua com as entidades comunitárias.

Doação de cestas básicas para a comunidade, através de lei específica.

Convênios com órgãos governamentais e comunitários.

Construção e reforma de salões comunitários.

Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para doar à comunidade.

Carretos para pessoas da comunidade.

Transferências a entidades que exerçam atividades comunitárias

Implantação de infra-estrutura para comercialização de artesanato nas margens da rodovia BR 383

Ajuda financeira às comunidades como: transporte, medicamentos, passagens, óculos, prótese e outros

Implantação de feiras e apoio ao artesanato comunitário.

Apoio financeiro a execução das atividades da Comissão Municipal de Emprego,

Construção de salões comunitários na Ponte Alta e Barreiro,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N° 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmxc@mgconecta.Com.br

### ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Desenvolvimento de programa e projetos de assistência ao idoso.

Auxílio funeral ao idoso.

Transferências de recursos a entidades de amparo ao idoso.

Auxílio financeiro ao idoso em: transporte, medicamentos, passagens, alimentação, óculos, prótese e outros.

Convênios com todas as esferas governamentais.

Conselho do idoso

### EDUCAÇÃO ESPECIAL

Apoio a projetos de ajuda à criança precoce.

Transferências de recursos para a APAE.

Transporte de alunos da educação especial.

Assistência à criança excepcional.

Aquisição de material escolar básico para os alunos precoces

Aquisição de jogos didáticos -pedagógicos para os alunos da educação Especial;

## **PRIORIDADE 06 - ADMINISTRAÇÃO**

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

Convênios com Ministérios, Secretarias, Autarquias, Entidades Filantrópicas, Fundações, Universidades, ONG'S, Foros de Comarca (Justiça Eleitoral), de interesse do município.

Obras de construção, ampliação, reforma e manutenção em próprios municipais.

Manutenção das atividades administrativas da Prefeitura.

Aquisição de veículos para atender a administração.

Manutenção do controle de informatização dos setores da Administração Pública.

Investimentos que visem o desempenho junto ao Executivo Municipal.

Dar publicidade em torno dos diversos eventos do município.

Transferências de recursos que visem o desenvolvimento da administração e entidades que apoiem o Município.

Obras de investimentos visando a melhoria do serviço de telefonia rural e urbana.

Manutenção de cursos necessários visando o aperfeiçoamento e adaptação de pessoal nos diversos setores da administração.

mf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br**

Aquisição de imóveis destinados à construção de próprios municipais.  
Aquisição de equipamentos, móveis para os setores da administração.  
Consolidação do processo e reforma do Regime Jurídico Único.  
Defesa de interesse do Município na esfera judicial e extrajudicial.  
Pagamento de ações judiciais.  
Manutenção do sistema de PABX da Prefeitura.  
Plano de cargos, funções e vencimentos inclusive criação e extinção de cargos.  
Ampliação, reforma e manutenção do almoxarifado da Prefeitura.  
Alienação de bens móveis e imóveis pertinentes ao município.  
Contratação por tempo determinado para atender necessidades de interesse do Município.  
Abertura de crédito especial de acordo com a necessidade da Administração.  
Concessão, permissão de táxi.  
Alienação, aforamento de terrenos.  
Desapropriação, apropriação, permuta de terrenos.  
Manutenção das festividades de aniversário do Município.  
Recursos para pagamento de desapropriação de interesse público.  
Manutenção das atividades referentes a homenagens inaugurações e hospedagem no Município.  
Abertura de concursos para os setores que necessitam de demanda.  
Manutenção do programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros-PNAFM  
Ampliação da Prefeitura Municipal,  
Manutenção do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão do Setor Social Básico - PMAT  
Convênio coma Polícia civil e Militar;

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

Atualização da política tributária do Município. \*  
Desenvolvimento de programa de aperfeiçoamento dos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, visando o fortalecimento das finanças públicas.  
Observação da Lei "Robin Hood" em todos os níveis.  
Cumprimento de precatórios judiciais.  
Parcelamento da dívida ativa do Município.  
Aplicação de recursos no mercado financeiro.  
Contrato de empréstimos com em agências de Desenvolvimento BNDES e BDMG.

CONTROLE INTERNO.

Cumprimento do Orçamento Programa, controle orçamentário, controle financeiro e controle contábil  
Pagamento do parcelamento do INSS, FGTS e outros.  
Controle de empenho, saldo orçamentário, saldo financeiro.

ny



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br**

Fiscalização e análise de todos os serviços da administração pública

ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Controle das receitas do município: IPTU, ISSQN, ITBI e IRRF.  
Manutenção do Sistema Integrado de Assistência Fiscal. - SIAT.

TRABAHO

Proteção e benefício ao trabalhador.  
Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção para o trabalhador.  
Cesta básica para os servidores municipais.  
Ajuda a funeral para servidores

**PRIORIDADE 07 - CULTURA**

PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO.

Desenvolvimento do programa do Patrimônio Artístico, Cultural de Município.  
Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município.

Procurar fazer o levantamento da cultura, do Patrimônio do Município.  
Proteger os bens de valor artístico, cultural, histórico monumentos e as paisagens naturais notáveis.  
Proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.  
Convênios com as esferas governamentais.  
Criação de incentivo à população para manter o patrimônio,  
Implantação de placas interpretativas, alusivas ao Patrimônio Histórico e Cultura.  
Iluminação de monumentos históricos, praças e jardins tombados;  
Manter o programa de tombamento de bens do patrimônio artístico, cultural do município.

DIFUSÃO CULTURAL

Manutenção do setor de cultura do município.  
Investimento e manutenção de serviços, visando a melhoria das atividades culturais e participação de eventos tradicionais do município.  
Investimentos visando a melhoria da parte física e acervo literário da Biblioteca Pública Municipal.

*uf*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmxcx@mgconecta.Com.br

Transferências de recursos a entidades culturais e artísticas.  
Aquisição de equipamentos móveis para Biblioteca Pública Municipal.  
Aquisição de instrumentos musicais e móveis para a banda de música.  
Aquisição de uniforme para doação a banda de música local.  
Apoio financeiro na ocasião de festejos culturais como: Semana Santa, Carnaval, festas populares, festas juninas, Mis Município, Congado, Folia de Reis e outros eventos.  
Convênios com os Ministérios, Secretarias, Autarquias, Entidades Filantrópicas, Fundações, ONG'S e contrapartida da Prefeitura.  
Iluminação do trevo, com o objetivo de incrementar o turismo local.  
Reforma no prédio da Biblioteca Municipal.  
Apoio a grupos teatrais, musicais e artesanais.  
Apoio ao Projeto "Renascer de uma Orquestra".  
Implantação de vídeo - teca.  
Promoções que visem o desenvolvimento das artes, da música e do turismo local.  
Implantação de placas interpretativas, alusivas ao Patrimônio Cultural e Turístico.  
Implantação do Programa de Municipalização do Turismo.  
Criação dos Fundos Municipais de Cultura e Turismo e seus Conselhos.  
Elaboração do Plano de Cultura e Turismo.  
Manutenção, reforma e restauração do Patrimônio Artístico, Cultural do Município.  
Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Cultura Artes e Ofícios.  
Execução de obras que visem a melhoria dos serviços de repetição de sinais de televisão.

### **PRIORIDADE 08 - DESPORTO E LAZER**

#### DESPORTO COMUNITÁRIO

Investimento e manutenção dos serviços objetivando o desenvolvimento dos esportes da recreação e do lazer comunitário e social.  
Construção, ampliação, reforma e manutenção de infra-estrutura do desporto.  
Transferências de recursos a entidades esportivas do município.  
Convênios com Ministérios, Secretarias, Autarquias, Entidades Filantrópicas, Fundações, ONG'S e contrapartida da Prefeitura.  
Aquisição de equipamentos, móveis e aparelhos necessários ao setor.  
Intercâmbio entre outros municípios para participar de jogos esportivos.  
Conservação, manutenção da praça de esporte municipal "Capitão José Anselmo e no campo de futebol municipal".  
Construção de campo de futebol no Planalto de Fátima e Olhos D'água.  
Construção de quadras poliesportivas (Água Limpa e São Caetano)  
Aquisição de material esportivo,  
Aquisição de equipamentos para a musculação e ginástica.

*mf*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03  
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.Com.br

### LAZER

Incentivo ao lazer no município.  
Construção de quadras poliesportivas para desenvolver o lazer.  
Aquisição de equipamentos, móveis necessários ao setor.  
Investimento necessário ao lazer no município.  
Convênio com Secretarias, Ministérios, Autarquias, ONG'S e Entidades Filantrópicas.  
Manutenção da infra-estrutura esportiva

## **PRIORIDADE 09 - URBANISMO, HABITAÇÃO E SANEAMENTO.**

### INFRA-ESTRUTURA URBANA

Execução de obras e manutenção com o objetivo de melhorar as vias de circulação urbana e vicinais e desenvolvimento de programa de arborização.  
Convênios com Ministérios, Secretarias, Autarquias, Entidades, Universidades, ONG'S, Fundações para execução de estudos, projetos e obras e contrapartida da Prefeitura.  
Transferências de recursos a entidades que objetivem a execução de obras na área de urbanismo.  
Execução de obras, ampliação, extensão de rede de iluminação pública urbana.

Infra-estrutura, calçamento, asfaltamento, meio fio, passeios e muros de arrimo, nas diversas condições setoriais.  
Construção de rodovias.  
Convênio com a CEMIG.  
Convênios com Pró Infra, Habitar Brasil, PASS e outros programas governamentais.  
Abertura de Concurso Público para o Setor de Obras.

## **10 - HABITAÇÃO**

### HABITAÇÃO RURAL

Construção, ampliação, melhoria e reforma de casas populares na zona rural.

### HABITAÇÃO URBANA

Construção, reforma, melhoria e ampliação de casa populares na zona urbana.

## **11- SANEAMENTO**

### SANEAMENTO BÁSICO URBANO.

ny



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.Com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.Com.br)

Execução de obras para construção e conservação de redes para escoamento de águas pluviais, rede de esgoto e redes de água potável.

Drenagem de esgoto e água.

Criação da estação de tratamento de esgoto - E.T.E.

Aterro, desterro de vias urbanas para urbanização.

Canalização de córregos.

Convênio com Ministérios, Secretarias, Autarquias, Entidades Filantrópicas, ONG'S e contrapartida da Prefeitura.

### **PRIORIDADE 12 - MEIO AMBIENTE**

#### MEIO AMBIENTE

#### PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Desenvolver o programa de preservação ambiental.

Desenvolvimento de políticas de proteção e preservação do meio ambiente.

Proteger a fauna e flora, combater as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldades.

Convênio com Ministérios, Secretarias, Autarquias, Entidades Filantrópicas, ONG'S e contrapartida da Prefeitura.

Promover a coleta de lixo.

Manutenção e conservação do Centro de Educação Ambiental.

Promover o Eco Turismo e o Turismo Rural do Município.

Apoio à formação de placas interpretativas voltadas para o Eco Turismo e o Turismo Rural.

Desenvolver projetos de transformação de produtos reciclados.

#### CONTROLE AMBIENTAL

Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas.

Exigir na forma da lei para instalação de obras ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade.

Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Convênio com Ministérios, Secretarias, Autarquias, Entidades Filantrópicas, ONG'S e contrapartida da Prefeitura.

Preservar as nascentes e os cursos d'água.

Combater a caça e a pesca predatória.

Desenvolver, promover e executar projetos inerentes ao meio ambiente.

mf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.Com.br**

**PRIORIDADE 13 - TRANSPORTE**

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

Aquisição de veículos, máquinas pesadas, caminhões, tratores de esteira, para desenvolver e manter o setor.

Manutenção do setor de transporte municipal.

Abertura e conservação de estradas.

Construção de pontes e mata burro.

Sinalização de estradas.

Abertura e alargamento na malha rodoviária municipal.

Melhoria nos transportes municipais e Convênio com Ministérios, Secretarias, Autarquias, Entidades Filantrópicas, Fundações, ONG'S e contrapartida da Prefeitura.

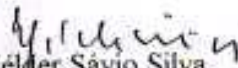
Patrolamento de estradas.

Encascalhamento e pavimentação em geral das vias públicas, estradas principais e acessos vicinais.

Abertura de Concurso para o Setor de Transporte

Programa de Incentivo

Coronel Xavier Chaves, 11 de abril de 2003.

  
Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal.